

3

Hume e a Inglaterra

3.1

Hume escreve os *Ensaio*s

Segundo uma declaração em sua breve autobiografia, Hume nos predispõe a crer que seus *Ensaio*s foram possíveis, inicialmente, devido à sua inclinação pessoal a ser “naturalmente dotado de um temperamento alegre e otimista”, que o fez se recuperar do fracasso de seu monumental *Tratado da Natureza Humana* (que “nasceu morto da gráfica”) e dar “seqüência com grande ardor aos meus estudos”, que obtiveram, por sua vez, êxito: “a obra [os primeiros *Ensaio*s] foi recebida favoravelmente, o que logo me fez esquecer completamente a minha frustração anterior⁴⁸”. Embora se recorra com mais freqüência, nos estudos humeanos, ao seu *Tratado*, por ser obra mais densa e desenvolvida de seu pensamento, os *Ensaio*s *Morais, Políticos e Literários* dão uma mostra considerável do filósofo cuja proposta era a de aproximar suas reflexões à vida daqueles que as liam. Toda sua crítica é em relação ao que justamente “ultrapassa” a vida ordinária, como a metafísica e a teologia, ou ao que supõe desvendar o homem sem observar-lhe cautelosamente, como na premissa cartesiana e na contratualista. Os *Ensaio*s, em sua constituição dinâmica e a gama de assuntos que engloba, definem um “exercício de observação de questões que dizem respeito à vida comum⁴⁹”. Fortemente influenciado por uma visão cética na qual a vida comum era o “lugar de ocorrência dos fenômenos humanos e o objeto de investigação”, e também por uma “orientação experimental na filosofia” que ambicionava “uma ciência fundada na observação e na experimentação”, Hume desenvolve aquilo que Renato Lessa chama de *forma-ensaio*: curta, sintética, variada, em oposição à forma de seu *Tratado*, cujo “fracasso” o impulsionou a uma mudança estilística, embora ainda filosófica; densa apesar da linguagem ordinária que nela emprega, “ainda que culta e referida à *República das Letras*”, guiada pelo moto de “tomar a história humana como objeto e como lugar de

⁴⁸ HUME, David. *Minha Própria Vida*. In *Ensaio*s *Morais, Políticos e Literários*. Tradução de Luciano Trigo. Rio de Janeiro: Topbooks, 2004, p. 74

⁴⁹ LESSA, Renato. *A condição hum(e)ana e os seus Ensaio*s. Introdução à edição brasileira dos *Ensaio*s *Morais, Políticos & Literários* de David Hume. Rio de Janeiro: Topbooks, 2004, p. 20

exercício da filosofia⁵⁰”. Quem é esse público e que história é tratada? É o público inglês da primeira metade do século XVIII; e toda a história que ele necessitava minimamente aprender:

(...); mas devo julgar uma ignorância imperdoável das pessoas, seja qual for seu sexo ou condição social, que não conheçam a história de seu próprio país, além da história da Grécia antiga e de Roma⁵¹.

Para J. G. A. Pocock, os *Ensaio*s podem ser compreendidos como uma forma de história contemporânea, dos problemas morais, políticos e literários de seu período. Num quadro mais ampliado, “They are the problems of a polite society, a polite society is conceived as modern (and indeed recent), and modernity is a historical problem which a history must be written to explain”. E, embora Hume se refira especialmente à Inglaterra, às suas transformações desde meados do século XVII, “this history is European in a strongly western sense”, pois extrapola as fronteiras deste país para analisá-lo e compará-lo a seus vizinhos europeus, o que Duncan Forbes chama de “science of comparative politics”, mas não apenas isso. Pocock toca num ponto crucial que repetidas vezes aparece nos *Ensaio*s:

Much of the historiography explicit and implicit in the collected *Essays* is therefore a criticism of ancient politics, Athenian, Spartan and Roman, and a demonstration of ways in which a *modern politics may accept its own shortcomings as the price of its superiority over the ancient*⁵².

De fato, Hume não deixa de elogiar a liberdade de expressão na Inglaterra, não deixa de atestar a distorção do antigo conceito de liberdade, não deixa de apontar as vantagens da polidez, da “delicadeza de gosto”, acessível ao homem moderno. Mas, embora esses sejam indicativos do progresso, não são estabilidades, não existe uma constância, sendo os assuntos humanos por demais frágeis, a começar pela política: “(...) human government is an imperfect affair (...), and there is no equilibrium which can be expected to last for all time⁵³”. A estrutura dos *Ensaio*s observa essa consciência, sua filosofia aí contida pretende

⁵⁰ Idem, p. 20-27. Ver também sobre a forma do ensaio POCOCK, J. G. A. *Barbarism and Religion, Volume II: narratives of civil government*. Cambridge, New York and Melbourne: Cambridge University Press, 1999, pp. 185-186

⁵¹ HUME, David. *Ensaio*s Morais, Políticos e Literários. *Op. Cit.* pp. 784-785

⁵² POCOCK, J. G. A. *Barbarism and Religion*. Volume II. *Op. Cit.* pp. 179-180 (grifo meu). Ver também FORBES, Duncan. *Hume and the Scottish Enlightenment*. In DUNN, John, HARRIS, Ian (editores). *HUME*. Volume II. Cheltenham, Lyme: Edward Elgar, 1997, p. 85

⁵³ POCOCK, J. G. A. *Barbarism and Religion*. Volume II. *Op. Cit.* p. 186

uma interação, uma intervenção com a vida ordinária. Como Lessa aponta, na comparação entre os *Ensaio*s de Hume e os de Montaigne, não há isolamento, retiro em Hume. Sua composição é constituída pela obrigação de estabelecer “*a good Correspondence* entre os domínios do conhecimento e da conversação ordinária”, numa expressão, os *Ensaio*s são “exercícios de filosofia pública⁵⁴”.

3.2

O desenvolvimento da sociedade civil e a moderação

Como veremos mais adiante, havia, na Inglaterra do século XVIII, uma tendência a enxergar nos escritos políticos de Hume um caráter conservador, uma necessidade sempre retomada de manutenção da “ordem”, pois, para ele, a barbárie não seria apenas uma manifestação indesejável: haveria, inclusive, o perigo de destruição do que num longo período pôde ser estabelecido. Uma palavra aqui se destaca, a *moderação*. Nos *Ensaio*s, quando ela aparece, possui um significado preciso. É difícil de se esperar moderação “em homens de partido de qualquer espécie⁵⁵”. Historicamente os partidos sempre estiveram em disputa; no passado recente “as facções tinham como único fundamento a mesquinhez dos preconceitos ou a paixão do interesse⁵⁶”. É este homem, o filósofo, que resiste a esta teia unidimensional: “Cabe, portanto, apenas ao filósofo, que não pertence a nenhum desses partidos, avaliar todas as circunstâncias e atribuir a cada uma delas o seu verdadeiro valor e influência”. Mesmo que ao filósofo escape o completo entendimento de um tema, ele é, ao menos, capaz de moderação⁵⁷. Talvez haja aí o peso do termo em política, a moderação que apenas “garantiria” a mera conservação da ordem em vigor.

Moderar é apontar um meio-termo em um debate. Mas de que meio-termo se trata aqui? A resposta foi dada: um meio-termo entre partidos. O assunto é a política inglesa. O pano de fundo é uma constituição mista, que ora favorece a corte, os partidários do soberano, da *autoridade*, da monarquia, ora o parlamento, o partido do campo, da *liberdade*, com viés republicano. Numa oposição simples é uma luta partidária entre a necessidade de autoridade do soberano e a necessidade de liberdade dos súditos (representados pelos Comuns). Este é o

⁵⁴ LESSA, Renato. *A condição hum(e)ana e os seus Ensaio*s. Op. Cit. pp. 30-31

⁵⁵ HUME, David. *Ensaio*s Morais, Políticos e Literários. Op. Cit. p. 145

⁵⁶ Idem, p. 698

⁵⁷ Ibidem, pp-714-715

cenário dado ao moderador humeano dos *Ensaio*s, e o que se vê é uma discussão que entrelaça interesse e história, ou melhor, da preponderância observada nos homens em acreditar numa verdade já “estabelecida” e de como é, proporcionalmente, mais difícil compreender o princípio da discussão, antes que se houvesse dado como verdade o já estabelecido.

São dois os pontos importantes para o escocês aqui. O que é governo, o que é partido. O caso exemplar dessa questão está ligado à gestão de Robert Walpole à frente do governo inglês, como Primeiro Lorde do Tesouro. Ele é acusado, e com prova, de patronagem. Usa a prerrogativa da distribuição de cargos da coroa para influenciar decisões no parlamento. É o poder monárquico que manipula a decisão republicana. Todavia, este pano de fundo não é o busílis ao qual Hume irá se entregar. Para isso ele esvazia qualquer grau de singularidade incorporado ao vulto de tal autoridade. Um bom governo não é de homens, mas de leis; a figura do legislador é que se faz central. A constituição, o emblema das leis, é lá onde a questão reside. Se a constituição é boa, o problema Walpole será contornado - no caso, a sua corrupção. Se ela é má, o caso Walpole, ao menos, ajudará a aperfeiçoá-la⁵⁸. A dificuldade neste debate está não no seu caráter pontual, mas justamente em enxergá-lo tão somente assim, onde o partidarismo – o facciosismo - aflora. O contraponto ao imediatismo (ou ao fanatismo das facções), se não é a história em si, é ao menos a constituição da sociedade civil e da natureza humana⁵⁹.

“O homem, nascido numa família, é forçado a viver em sociedade, por necessidade, por inclinação natural e por hábito⁶⁰”. Hume deixa claro que o homem não é homem sozinho, o que Gilles Deleuze aponta com clareza:

A verdade é que o homem é sempre o homem de um clã, de uma comunidade. (...). O que encontramos na natureza, a rigor, são famílias; assim, o estado de natureza já é desde sempre algo distinto de um simples estado de natureza. (...) o problema da sociedade não é o de limitação [o puro interesse próprio, exacerbado no egoísmo], mas de integração.

⁵⁸ Ibidem, pp. 124-126

⁵⁹ HAAKONSEN, Knud. *Natural Law and Moral Philosophy: from Grotius to the Scottish Enlightenment*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996, p. 114: “(...) even in the explanation of the most specific event, there will be references to the universal principles of human nature underlying all moral thought and to the institutions to which those principles have led. (...). The more general parts of politics explain that such institutions are the kind of things that must have a history, while the more specific parts reveal the history they have actually had.”

⁶⁰ HUME, David. *Ensaio*s Morais, Políticos e Literários. Op. Cit. p. 135

O homem não é, por princípio e definição, mais egoísta que *parcial*⁶¹. É assim que cabe a pergunta, como surge a sociedade civil, o governo? Não há como saber, apenas como conjecturar: “é provável que tenha sido durante um estado de guerra”, onde são requeridos “consenso e unanimidade”. É o nascimento do elo social, quando ascendem os líderes entre a população, aqueles que poderão controlar “os efeitos perniciosos da desordem”. De tanto crerem na divisa da realeza por um lado, e na liberdade original perdida, por outro, os partidários do século XVIII esquecem a precariedade da história, esquecem que “O governo começa de uma forma mais accidental e imperfeita”, que a sociedade civil nasce duma circunstância, e não já definida. Que o perfil dos primeiros mandatários é o mais distante possível da figura de um partidário, pois, para a sociedade civil existir, “devem demonstrar qualidades pessoais superiores, de valor, força, integridade ou prudência, que atraíam o respeito e a confiança”. Nenhum líder é soberano (no e) desde o princípio. Todavia, segundo Hume, o líder enxerga “um interesse evidente na administração imparcial da justiça”. Os primeiros governantes devem ser os magistrados, cuja função é “reparar a fraude e a violência e obrigar os homens, mesmo contra a sua vontade, a respeitar os seus próprios interesses reais e permanentes”. O propósito do governo é justamente o de distribuir a justiça; em havendo (e sempre há) perturbação na sociedade, o de “corrigi-la e regenerá-la”. Em seu princípio, a sociedade civil requer dos homens de liderança probidade, e é só pela força do *hábito* que essa autoridade da justiça fará a ordem ser consolidada, pois “os homens, uma vez acostumados à obediência, nunca pensam em abandonar este caminho”. Numa analogia possível entre o princípio do governo e as disputas partidárias em curso na Inglaterra, vemos Hume ponderar: “Em todos os governos, existe uma perpétua luta intestina, aberta ou secreta entre a autoridade e a liberdade; e nenhuma das duas pode prevalecer de maneira absoluta (...)”⁶². Desde a origem do governo a sociedade civil é negociação, mas também imposição. Não são a autoridade nem a liberdade puras que prevalecem, e sim, justamente, sua combinação dada por quem controla o governo. O maior legado cabe, portanto, “aos legisladores e

⁶¹ DELEUZE, Gilles. *Empirismo e Subjetividade: ensaio sobre a natureza segundo Hume*. Tradução de Luiz B. L. Orlandi. São Paulo: Ed.34, 2001, pp. 32-34

⁶² HUME, David. *Ensaio Morais, Políticos e Literários*. Op. Cit. *Ensaio Da Origem do Governo*, pp. 135-140

fundadores de estados, que transmitem um sistema de leis e instituições para assegurar a paz, a felicidade e a liberdade das futuras gerações⁶³”.

Se o início é imperfeito, isto é porque o próprio da sociedade civil é transformar-se, aperfeiçoar-se. O legislador é quem conduz a esse apuramento, mas não sem inimigos. Hume os assinala: “são os fundadores de seitas e de facções”, são os partidários⁶⁴. As facções são divididas em *pessoais* e *reais*, mas as primeiras são domésticas apenas, típicas nas pequenas repúblicas, essencialmente passionais. Antônio até poderia ter razão em odiar Pedro; mas seu neto odiará o neto deste, Lúcio, somente porque é afeito à sua própria família, a seu próprio grupo, não aceita outro. Odiará por apego à sua facção, a seu partido, Lúcio coisa alguma lhe fez. Nada é mais comum que isto⁶⁵. Facções *reais* podem ser de interesse, princípio ou de afeição. São reais porque é um fato o que as divide. Quando são facções de interesse, nada mais desculpável, mais natural, é a nobreza com suas prerrogativas, o povo com suas necessidades, nem poderia ser de outra forma. Cabe ao legislador cautela e firmeza. A sua função, afinal, é manter o equilíbrio sobre as ações da sociedade e determinar as corretas decisões. Inexplicáveis, todavia, são as facções de princípio, fenômeno apenas moderno segundo Hume, pois não é um fato concreto o que divide seus partidários, mas uma abstração. Na diferença de princípio as opiniões nem sempre se manifestam em ações. Aí se alocam, por exemplo, as diferenças de religião. Mas nenhuma religião é sem líderes, o que leva a Hume a fazer uma correção: “Essas divisões”, a menção é à cristandade, cujas guerras de religião tiveram forte impacto na Europa, “podem ser, em relação ao povo, consideradas facções de *princípio*; mas, quanto aos *sacerdotes*, que são os seus principais instigadores, são na verdade facções de *interesse*”. As facções de afeição se assemelham às pessoais, mas com um desnível. Não é a família ou o grupo próximo a quem se apega, mas à soberania, a quem se deseja que lhe governe, que lhe mande. São facções subservientes a um símbolo, como uma fé carismática. Por isso mesmo são freqüentemente violentas⁶⁶.

⁶³ Idem, p.155

⁶⁴ No tocante às noções de seita, facção e partido, ao menos no ensaio *Dos Partidos em Geral*, p. 157, Hume não faz distinção alguma entre elas, apenas nas suas características que, mesmo assim, se entrelaçam: “devo reconhecer que raramente se encontra um partido puro e sem mistura”.

⁶⁵ Idem, pp. 157-159

⁶⁶ Ibidem. Ensaio *Dos Partidos em Geral*, pp. 155-166

Mas as facções, os partidos são naturais⁶⁷, os homens se inclinam a eles, e se o hábito favorece o aperfeiçoamento da sociedade civil, também consolida os grupos. É forçoso, por isso, reconhecê-los, mas com o olhar filosófico da moderação. É esse olhar que vê os princípios desses partidos na Grã-Bretanha, mesmo compreendendo que ambos, a Corte e o Campo, “constituem uma espécie de partidos mistos, influenciados ao mesmo tempo pelo princípio e pelo interesse⁶⁸”. Hume contestará, então, os dois *princípios* importantes desses partidos/facções ingleses. No primeiro, do partido da autoridade, prega-se uma obediência passiva, isto é, não há caso em que o governo possa ser enfrentado e destituído, a autoridade do rei deve ser assimilada pelos súditos em qualquer circunstância. Embora em épocas de paz e ordem isso seja preferível, diz-nos Hume, a função do governante é a da distribuição da justiça, ele age para a utilidade pública, segue a legislação, jamais poderá ser como Nero ou Filipe II, a questão é apenas saber qual “o grau de necessidade capaz de justificar a resistência [a um governo], tornando-a legítima e recomendável”, o que logo é indicado: apenas “em casos extraordinários”, pois a insurreição traz consigo os “malefícios da guerra civil”, e “o surgimento, em qualquer povo, de uma inclinação para a rebeldia⁶⁹” só torna os dirigentes mais tirânicos. Há um limite para a autoridade, mas isso é excepcional, pois a recorrência à violência é normal ao povo, o dever principal é o da obediência, portanto. A exceção é ao capricho desmedido do poder:

(...) sua administração [do Estado] deve ser calculada para um prazo muito maior do que a vida de um indivíduo, ou mesmo de uma família, ele [o governante, o legislador] deve adotar máximas amplas, duráveis e generosas, de acordo com a suposta extensão de sua existência⁷⁰.

Quanto ao outro partido, que apregoava a liberdade fundamental, e, por conseguinte, o direito à resistência, o escocês perfaz o caminho da constituição da sociedade. Tal medida é necessária já que se vê diante do argumento de um “contrato original”: o povo é que consente ao governante governar, tem o direito de resistir se lhe aprouver. Mas esse estado de coisas para Hume só pode ser imaginário: “É obvio que nenhum pacto ou acordo de submissão geral foi

⁶⁷ Ibidem, p.156

⁶⁸ Ibidem, p. 168

⁶⁹ Ibidem. Ensaio *Da Obediência Passiva*, pp. 691-696

⁷⁰ Ibidem, p.523

celebrado, pois isso estaria muito além da compreensão de selvagens”. A sociedade nasceu imperfeita, não há contrato original. E da mesma forma nenhum outro contrato de tal espécie poderia ser celebrado no presente - é a força do hábito o que se esquece aqui: “Em toda parte encontramos também súditos que reconhecem esse direito [o da soberania] de seu príncipe, considerando que já nasceram submetidos à obrigação de obediência e respeito a seus pais. Essas relações são sempre concebidas de forma independente de nosso consentimento(...)”⁷¹. A história serve, então, para demonstrar a natureza dessa imperfeição: é Átalo, rei de Pérgamo, que mata (ou deserda) seus filhos para dar a coroa a seu sobrinho⁷², são os atenienses, cuja “ampla democracia” excluía mulheres, escravos e estrangeiros na votação de leis, isto é, mais de 90% da população⁷³ - todos os governos são fundados na usurpação e na conquista, o princípio mais provável é na guerra. Tudo leva, na sucessão, na mudança de governo, a marca da força e da violência, é isso o que a experiência diz, o que a história mostra, “Onde estão o comum acordo, a associação voluntária de que tanto se fala⁷⁴?” Porque nenhuma mudança é feita em torno de um contrato, cada sucessão tem como único significado o soterramento do suposto “enlace” original, da sua validade e autoridade⁷⁵ que, mesmo assim, era bastante excludente. Daí o oposto da idéia do contrato não ser a tirania (representada por uma excessiva autoridade real), mas o progresso, a própria história:

É necessário introduzir inovações em todas as instituições humanas, e são felizes aqueles casos em que o gênio esclarecido da época as orienta no sentido da razão, da liberdade e da justiça. Mas a nenhum indivíduo é lícito realizar inovações violentas: estas são perigosas mesmo quando são feitas pelo legislativo(...)”⁷⁶.

A moderação pressupõe a possibilidade de acordo, não sem que antes se evidencie a maneira pela qual este deve ser conduzido. Mesmo que a contenda assuma ares partidários, ela é subsidiada pela argumentação, mesmo por detrás do facciosismo há uma lógica, não vemos Hume, então, fazer outra coisa senão contrapor a essa lógica o crivo da experiência. Estabelecer uma lúcida relação entre o passado e o presente, retornar às origens e ponderar sobre o desenvolvimento é, muito ao contrário de uma visão negativa da história, uma

⁷¹ Ibidem, pp. 661-669

⁷² Ibidem, p. 583

⁷³ Ibidem, pp. 670-671

⁷⁴ Ibidem, p. 669

⁷⁵ Ibidem, p. 668

⁷⁶ Ibidem, p. 676

percepção dos limites que constituem o homem e a sociedade e uma proposição para a possibilidade de seu conhecimento e permanência. Desta maneira, se um argumento é revestido de ardor fanático por um grupo, facção ou partido, interessa saber até que ponto sua validade é uma distorção da experiência (isto é, também da história) e até que ponto, igualmente, ela importa na constituição da sociedade civil. Voltemos às liberdades fundamentais, contrárias ao poder monárquico:

(...) os direitos da humanidade devem ser considerados eternamente sagrados, nenhuma decisão de uma tirania ou de um poder arbitrário pode ter autoridade suficiente para aboli-los. A liberdade é uma benção tão inestimável que, sempre que surgir qualquer possibilidade de recuperá-la, a nação não deve temer enfrentar grandes riscos, nem se lamentar diante de um derramamento de sangue ou de uma dilapidação do tesouro.

Porém,

(...) a única regra de governo que os homens conhecem e reconhecem são o costume e a prática. Como guia, a razão é tão incerta que sempre estará sujeita a dúvidas e controvérsias. Se, em alguma ocasião, ela prevalecesse entre o povo, os homens a tomariam certamente como regra de conduta; ainda assim continuariam num estado de natureza isolado e primitivo, sem se submeter ao governo civil, cujas únicas bases são a autoridade e o precedente, e não a pura razão. Romper esses laços seria desfazer todos os vínculos da sociedade civil, deixando a todos a liberdade de seguir seus interesses particulares, por meio dos expedientes ditados pelo apetite, ainda que disfarçado sob a aparência da razão. O próprio espírito de renovação é em si pernicioso, por mais positiva que possa parecer a sua finalidade particular, em alguns momentos; (...) ⁷⁷.

A idéia de liberdade pelo hipotético contrato original (e o direito à resistência) ou pela noção de um passado mais igualitário (restabelecimento de uma antiga constituição), embora louvável é incoerente, pois não observa que “A verdadeira regra de governo é a prática estabelecida em cada época”⁷⁸, e que em qualquer época mais recuada não encontraremos proposições contemporâneas, mas uma outra história, com outras práticas, um outro esquema, embora o homem tenha sido sempre o mesmo segundo sua natureza⁷⁹. De maneira correlata, não pode haver tão somente uma obediência passiva, já que “O exemplo de todas as

⁷⁷ Ibidem, pp. 698-700. Ver também HUME, David. *Uma Investigação Sobre os Princípios da Moral*. Tradução de José Oscar de Almeida Marques. Campinas, São Paulo: Editora da UNICAMP, 1995, p. 65

⁷⁸ HUME, David. *Ensaaios Morais, Políticos e Literários*. Op. Cit. p. 704

⁷⁹ HAAKONSEN, Knud. *Hume's Obligations*. In TWEYMAN, Stanley (editor). *David Hume Critical Assessments*. Volume V. London and New York: Routledge, 1995, p. 572: “[there is a] Hume’s view that the natural principles in the human mind have conventional expressions, and that these can vary from time to time, and place from place. In this way it becomes possible for him to reconcile the idea of a basically uniform human nature with the facts of historical and geographical differences”.

nações vizinhas demonstra que já não é seguro confiar à coroa as mesmas prerrogativas que ela exercera anteriormente, em épocas mais rudes e simples⁸⁰”.

Qualquer posicionamento deve, portanto, estar inserido nesta preocupação maior que é a de uma coerência tanto histórica quanto das inclinações da natureza humana, tanto da legislação e violência dos primeiros governos quanto da necessidade humana de se acomodar em grupos ou de se fixar a uma idéia à revelia de sua correspondência histórica. Sendo a história de Hume nos *Ensaio*s a história inglesa contemporânea focada na política, segue-se que sua argumentação retornará freqüentemente aos problemas dos partidos. Falando sobre um trabalho subsequente do escocês, a *História da Inglaterra*, David Wootton aponta no filósofo um traço importante:

(...) Hume's claims to impartiality are (...) misleading unless one notes that Hume claims to support Whigs and Tories [os partidos ingleses] *alternately*: in other words, he is always partial, even if he is not always on the same side. (...). There is nothing arbitrary about this changing of sides: in Hume's view, it was a characteristic of English history that the “disinterested” (that is to say, the impartial) “fluctuated between the factions (...)”. The history was written from the point of view of such disinterested individuals, whose concern was with the public good⁸¹.

Tendo tal característica em mente, podemos destacar em Hume duas preocupações recorrentes nos *Ensaio*s: a inovação violenta no governo e o excesso de liberdade. No ensaio *Da Liberdade de Imprensa*, após analisar brevemente a relação entre autoridade e liberdade em governos monárquicos e republicanos, Hume diz que na Inglaterra, onde há um governo misto, existe “um temor e uma desconfiança recíprocos”, que só não leva a uma tirania (já que é em parte monárquico) porque “predomina a parte republicana do governo”. Sendo a desconfiança inerente aos governos mistos, a manutenção do caso inglês se dá pelo expediente de “leis gerais e inflexíveis”, e pela extinção de “todos os poderes discricionários”. Assim, “nenhum homem pode ser acusado de um crime sem que se apresente aos juízes uma prova legal”, e, da mesma forma, os juízes devem manter “uma vigilância intensa sobre os abusos e as arbitrariedades dos ministros”. O perigo de um desequilíbrio de forças políticas é o que pontua essa problemática relação. A liberdade responde ao anseio de uma eterna supervisão, mas o temor de que uma parte extrapole suas prerrogativas esconde um perigo

⁸⁰ HUME, David. *Ensaio*s Morais, Políticos e Literários. Op. Cit. p. 699

⁸¹ WOOTTON, David. *David Hume, “the historian”*. In NORTON, David Fate (editor). *The Cambridge Companion to Hume*. Cambridge: Cambridge University Press, 1993, p. 301

mais difícil de discernir: “Freqüentemente, o entusiasmo do povo precisa ser instigado, para que sejam refreadas as ambições da Corte; e o medo de que esse entusiasmo seja instigado precisa ser usado para prevenir essas ambições”. Isso justifica a imprensa livre, é do interesse da parte predominante do governo, a republicana. Não obstante, e como que para apenas sinalizar o perigo, Hume conclui: “Deve-se, contudo, admitir, embora seja difícil, talvez impossível, propor um remédio adequado para a liberdade de imprensa ilimitada”, por ser um mal do governo misto, e talvez, até mesmo, uma licenciosidade⁸².

Todo governo é fundado sobre a opinião. Por uma questão numérica, a força está sempre do lado dos governados. É verdade que a antiguidade “sempre origina a opinião⁸³”, que o tempo é uma importante baliza de um governo. Isso não significa, porém, que a opinião não venha a se transformar:

Ora, houve uma mudança sensível e repentina na opinião dos homens nos últimos 50 anos, graças ao progresso da educação e da liberdade. A maioria das pessoas, nesta ilha, se libertou de qualquer reverência supersticiosa por nomes e pela autoridade (...). A mera palavra *rei* impõe pouco respeito; e falar de um rei como vigário de Deus na terra ou dar-lhe qualquer daqueles títulos magníficos que antigamente deslumbravam os homens provocaria apenas o riso de todos. (...) o menor choque ou convulsão basta para fazer em pedaços (...) o poder real, deixando de ser sustentado pelos princípios e opiniões dos homens, (...) [sendo] imediatamente dissolvido⁸⁴.

Tal seria o grau de impacto de uma liberdade excessiva. Posto que há uma relação entre uma idéia republicana, a liberdade e o progresso⁸⁵, por que a moderação de Hume o inclina a rejeitar tal solução para seu tempo e país? Em primeiro lugar, porque “Não está em questão uma bela república imaginária, cujo plano um homem possa traçar de seu gabinete⁸⁶”. Em segundo, porque Hume sabe, de antemão, que as mudanças em política podem ser imprevisíveis⁸⁷, e para pior. Embora sua argumentação se paute predominantemente em exemplos específicos à Inglaterra - como no caso de Cromwell, que derrotou a coroa e

⁸² HUME, David. *Ensaio de Morais, Políticos e Literários*. Ed. cit. *Ensaio Da Liberdade de Imprensa*, pp. 101-105

⁸³ Idem, p. 129

⁸⁴ Ibidem, pp. 151-152

⁸⁵ Ibidem, p. 231: “Mesmo que uma república seja bárbara, ela inevitavelmente chegará à LEI (...). Da lei vem a segurança, da segurança a curiosidade, e da curiosidade o conhecimento. Os últimos degraus dessa evolução podem ser acidentais; os primeiros, porém, são necessários”.

⁸⁶ Ibidem, pp. 152-153

⁸⁷ Ibidem, p. 197: “Importantes revoluções têm acontecido nos assuntos humanos, e tantos acontecimentos contrariaram as expectativas dos antigos que eles bastam para que se permita esperar que ocorram ainda mais mudanças”.

governou quase como um tirano - para afirmar que o fim da monarquia não significará a instituição de um governo livre (quem quer que derrube e reduza em pedaços a constituição mista “será um monarca absoluto”; como já houve um exemplo desse tipo, sabemos que “uma pessoa assim jamais renunciará ao seu poder, nem tampouco instituirá um governo livre⁸⁸”), é possível perceber um ponto mais profundo que este - tão localizado à experiência britânica - em sua argumentação moderada. Trata-se de um problema mais geral, relacionado à constituição de um sistema de governo, de sua forma, amplitude e alterações.

Quando Hume se detém sobre a possibilidade da inovação, no caso inglês, sua conclusão é a de que prefere um monarca absoluto à inovação de um governo popular, embora ame a liberdade⁸⁹. Como notamos acima, a história recente inglesa o inclinava a ver, em tal inovação, uma mera substituição de um monarca por outro. E até mesmo a possibilidade de constantes guerras civis⁹⁰. A ênfase de Hume se dá nas inovações violentas. Tais mudanças apenas são aceitáveis quando “a aplicação da justiça”, por parte do governante “implicar conseqüências altamente perniciosas [à população], [então] essa virtude deve ser suspensa e substituída pela utilidade pública, nos casos de emergência extraordinária e urgente”, naqueles em que o povo “se encontra sob risco iminente de se tornar vítima da violência e da tirania⁹¹”. Existem outras revoluções, de caráter gradual, que são lentas e significam mudanças que estão de acordo com o curso natural das coisas. Não há violência, nem imposição desmedida:

Os soberanos devem aceitar a humanidade tal como a encontram, e não podem querer impor qualquer mudança violenta em seus princípios e modos de pensar. Um longo período de tempo, com uma variedade de acidentes e circunstâncias, é um requisito para produzir aquelas grandes revoluções que alteram tão profundamente a face dos assuntos humanos. E, quanto menos natural for um conjunto de princípios que sustenta uma sociedade particular, mais dificuldade terá o legislador para administrá-la. A sua melhor política é ceder à inclinação geral da humanidade e lhe oferecer todas as melhorias, se ela for suscetível.

Vemos em Hume que existem melhorias universais, “a indústria, as atividades econômicas e o comércio aumentam o poder do soberano, bem como a felicidade dos súditos”. Mas elas podem, ao mesmo tempo, estar em perigosa contraposição ao desenvolvimento próprio de um Estado, de um país. Trata-se, e

⁸⁸ Ibidem, p. 153

⁸⁹ Ibidem, pp. 152-153

⁹⁰ Ibidem, p. 154

⁹¹ Ibidem, pp. 692-693

isto é o essencial, não de um antagonismo, mas do gesto que estabelece a inovação: “uma política *violenta* pode fortalecer a esfera pública em detrimento da riqueza dos indivíduos⁹²”. O aprimoramento se faz pela força do curso natural das coisas, ele é genérico, aí entram os acidentes, as circunstâncias, mas não o *puro* individual. Das *inovações violentas* deste “pode-se sempre esperar (...) mais mal do que bem”. Henrique VIII é um exemplo: sua inovação, a ponto de romper com o Papa e reformar a Igreja da Inglaterra, foi produto de “um monarca despótico”, suas reformas “foram fonte de diversas desordens e perigos”. “Tiveram bons resultados”, ajuíza o escocês, mas eram contrárias ao curso natural das coisas; derivaram do puro interesse do soberano, o que, segundo a experiência nos mostra, é freqüentemente nocivo. E se não o foi, é porque “a história oferece exemplos do contrário, ainda assim estes não podem ser considerados precedentes válidos”, provam apenas que “na ciência política, existem poucas regras que não admitem exceções ou que não possam eventualmente ser modificadas pelo acaso⁹³”.

Ora, o curso natural das coisas, as “revoluções” graduais estão na regra da natureza da sociedade civil. As inovações que estabelecem a melhor autoridade possível são aquelas feitas “no sentido da razão, da liberdade e da justiça”, e isso já o vimos. E aqui pode ser observada uma crítica fundamental de Hume à sua época. Ela visa, antes de tudo, dissociar as crenças sociais daquelas que são essencialmente partidárias. A autoridade distingue-se de qualquer princípio abstrato, pois se funda no hábito, na experiência, no tempo. Desta maneira, quem articula um “contrato” ou uma “passividade” como base política nada mais faz que repercutir falsas crenças. Não é o caso de desacreditá-las integralmente, mas de fazer uma correção, o que só é aceitável pela observação (que inclui a natureza humana como foco privilegiado) e por uma conjectura baseada na experiência (que inclui a história como o local de observação das transformações sociais). Tal correção é necessária justamente porque a manifestação de tais expressões, de tais crenças, encontra-se não na orla da constituição de uma sociedade como a inglesa, mas em seu interior. É notória a insatisfação de Hume quanto à religião, neste sentido; ele até pensa que “a religião se justifica, mas em sua situação muito

⁹² Ibidem, pp. 407-408 (grifo meu)

⁹³ Ibidem, p. 676

especial, fora da cultura, fora do conhecimento verdadeiro⁹⁴”. Da mesma forma, a liberdade só é plena quando se faz acompanhar da felicidade social: é apenas possível através da justiça⁹⁵. Retomamos então essa discussão acerca da obrigação do legislador, a distribuição da justiça - mas acrescentando que a regra política é a regra de um tempo; então, se existe (e, principalmente, se se conhece) tal coisa como o progresso ideal, o que refrearia sua aplicação imediata? Já o vimos em parte: não se trata de imaginar o virtual, a especulação não pode ser exterior à experiência. Em conjectura, podemos igualar a humanidade, compactá-la no bloco de uma natureza humano-social e relatar sua diacronia provável; mas os *Ensaio*s mostram que não basta se deter nisto. A história contemporânea à luz da filosofia política parece demonstrar que deve haver um ponto de partida histórico-social. É a história inglesa articulada a uma série de abstrações, mas com um propósito que é o de reafirmá-la.

É nesta situação que percebemos o que Hume pontua como *constituição original do governo*. A constituição mista inglesa gerava desconfianças recíprocas entre as partes do governo e entre o povo. O mal do facciosismo está aí, no antagonismo desmedido, na crença sem fundação, na negativa à experiência, na idealização histórica. Esse é o tema de boa parte dos *Ensaio*s, a correção necessária que a filosofia política elabora para sua audiência. Pois esse facciosismo, esse excesso de liberdade estaria em vias de desarticular não somente a presente situação do governo, mas a possibilidade de um governo sem guerras civis. Isso se explicaria, segundo Pocock, porque “Hume concebia a história como o trabalho de forças passionais convertidas em racionalidade por uma série de agentes, dentre os quais o principal era o governo”. Essa percepção do desenvolvimento social afastava, duplamente, a crença em qualquer partidarismo e a de uma revolução abrupta em política. Primeiramente, segue Pocock, porque tais forças passionais tinham a primazia em relação a uma “prudência racional ou à cultura legislativa”, e “só a experiência e os costumes poderiam fazer o governo existir e mantê-lo existindo”. É o que Hume quer dizer quando afirma que o governante deve “ceder à inclinação geral da humanidade e lhe oferecer todas as

⁹⁴ DELEUZE, Gilles. *Empirismo e Subjetividade*. Op. Cit. p.81

⁹⁵ HUME, David. *Uma Investigação Sobre os Princípios da Moral*. Op. Cit. p.42: “Poucos prazeres nos são dados pela mão aberta e liberal da natureza, mas pela técnica, trabalho e diligência podemos extrai-los em grande abundância. Daqui as idéias de propriedade tornam-se necessárias em toda a sociedade civil; daqui a justiça deriva sua utilidade para o público”.

melhorias, *se ela for suscetível*". Em segundo lugar, porque "Hume não acreditava na racionalidade original" de uma constituição antiga, arcaica. Ao contrário, ele preferia "ver o governo como um fenômeno moderno e observá-lo retroativamente no tempo, quando teria sido menos coerente do que agora"⁹⁶: não havia nada parecido com um retorno ao período ideal.

Mas, ao mesmo tempo, podemos chegar a alguma conclusão se observarmos o que Hume diz a respeito do período em que havia "menor coerência" na sociedade civil governada. Para isso devemos ir ao seu ensaio *Dos Primeiros Princípios de Governo*. Lá, ele afirma que "Um governo pode durar muitas eras, embora a balança do poder e a balança da propriedade nem sempre coincidam". A estabilidade de um regime absoluto é possível. Pois uma coisa é a aquisição da propriedade, outra a fundação do poder. Vemos aqui porque a ascendência dada ao legislador se sobrepõe a qualquer outra instância social para a determinação do verdadeiro legado de um governo. Constituir o poder é distribuir a justiça de alguma forma, uma espécie de "ordem" é necessária para que a sociedade civil exista. "Mas onde a *constituição original* permite qualquer partilha de poder, mesmo que pequena, com uma classe que possua grandes propriedades, é fácil para eles reforçar gradualmente a sua autoridade, fazendo com que a balança do poder coincida com a balança da propriedade": tem sido assim na Inglaterra, conclui⁹⁷. Essa delicada balança perpassaria, então, a história inglesa, talvez um tanto rude em seus primórdios, sem dúvida mais coerente agora. O escocês entende, por isso, que da conturbada origem da sociedade, que da precária distribuição da justiça antiga, além da tirania observada em seu desenvolvimento, há na Inglaterra essa liberdade, que deve ser salvaguardada ciosamente⁹⁸. Mas não se trata de apoiar a liberdade em si. Antes, o que a sustenta. Daí ser possível dizer que "Procuremos estimar e aprimorar na medida do possível o nosso antigo governo, sem encorajar uma paixão por essas novidades [como a de uma república pura na Inglaterra] perigosas"⁹⁹. Ou de reafirmar o valor da constituição no caso da patronagem de Walpole:

A coroa tem tantos cargos à sua disposição que, quando ela é apoiada pela parte honesta e desinteressada da Câmara, sempre poderá orientar as decisões do todo, pelo menos num grau suficiente para preservar a antiga constituição de qualquer

⁹⁶ POCKOCK, J. G. *A Linguagens do ideário político*. Op. Cit. pp. 178-179

⁹⁷ HUME, David. *Ensaio de Morais, Políticos e Literários*. Op. Cit. p.132 (grifo nosso)

⁹⁸ Idem, p. 140

⁹⁹ Ibidem, p. 134

perigo. Podemos, portanto, dar a essa influência o nome que nos aprouver; podemos chamá-la pelos nomes insidiosos de *corrupção* e dependência; mas um certo grau e uma certa espécie dessa influência são inseparáveis da própria natureza da constituição; e necessários à preservação de nosso governo misto¹⁰⁰.

É o valor da constituição que Hume determina como guia à moderação num estado onde a liberdade é possível. Pode ser uma atitude não muito cômoda estar sempre a defender uma causa aqui e outra ali. É necessária, porém, já que prescreve a livre vontade. Mas ao mesmo tempo não é puramente conservativa, visto que para sua filosofia política as inovações devem acontecer na sociedade civil. A moderação, neste sentido, refreia uma idéia falsamente deliberada devolvendo ao hábito e ao costume o valor duma identidade. A associação entre liberdade e república pura gerava entre os partidários na Inglaterra uma ânsia que nada tinha de histórica, mas que é da natureza humana. Ser gradativo, possuir alguma forma de controle sobre essa natureza, não é outra coisa a que Hume chama de *delicadeza de paixão*¹⁰¹, por exemplo. Da mesma maneira, ser moderado é estar ao largo dos partidos e aprimorar-se pelo conhecimento, o que significa uma postura algo filosófica de respeito a um desenvolvimento social que só é possível numa larga duração. Diante dos conflitos de seu tempo Hume diz “É bem sabido que todo governo tem que acabar um dia, e que a morte é inevitável para a política da mesma forma que é para o corpo animal”. Mais adiante, ele conclui: “(...) se existem motivos para termos desconfiança em relação à monarquia, por aparentemente representar o perigo maior, temos também motivos para desconfiar do governo popular, pois este representa um perigo ainda mais terrível. Isso pode nos dar uma lição de moderação em todas as nossas controvérsias políticas¹⁰²”. Já vimos, anteriormente, que Hume preferiria um regime absoluto. Acreditamos ser possível perceber, agora, que não era totalmente conservadora essa sua eleição, já que para o autor dos *Ensaio* preservar uma constituição não era preservar um regime específico – assim como apelar pela liberdade não significava tê-la em mãos de qualquer maneira. Atuando na brecha entre uma suposta oposição de um devir arbitrário e um guiado pela força da divindade, encontra-se a alternativa de um devir que vai de uma incoerência a

¹⁰⁰ Ibidem, pp. 144-145

¹⁰¹ Ibidem. Ensaio *Da Delicadeza do Gosto e da Paixão*, pp. 95-100

¹⁰² Ibidem, p. 152 e p. 154

uma possível congruência, uma história que lentamente sedimentou o que em aparência é natural – a filosofia de Hume nos diz: *falsamente* natural.

Ainda assim - que o conhecimento leve à moderação, e que da moderação se chegue aos termos necessários à felicidade social - podemos perceber no escocês que esse é um projeto que já reconhecia a precariedade de sua manutenção, mesmo acreditando na possibilidade de sua existência:

Não se pode afirmar em que medida o entusiasmo e outros movimentos do espírito humano podem levar os homens a negligenciar a ordem e o bem público. Mesmo que as diferenças de interesse sejam eliminadas, o favor e a inimizade pessoais podem fazer surgir facções caprichosas e incontáveis. A ferrugem pode aparecer nas engrenagens mesmo da mais aperfeiçoada máquina política, comprometendo seu funcionamento. (...), ainda assim as repúblicas, como os indivíduos, têm suas ambições, e os interesses imediatos muitas vezes fazem os homens esquecerem a posteridade. A meta de fazer um governo assim florescer durante muitas gerações é um incentivo suficiente para o empenho dos homens. Isso sem pretender atribuir a qualquer obra humana aquela imortalidade que o Todo-Poderoso parece ter recusado às suas próprias criações¹⁰³.

É assim que termina seu ensaio *Idéia de uma República Perfeita*, onde tece um modelo de governo representativo, tentando evitar toda idealização subjacente a projetos semelhantes em prol de uma realização pensada no interior de um limite conjuntural. Por isso mesmo não há o inevitável, ou a idéia de um recurso último; antes, a consistência de um modelo progressivo. Nenhuma linha invisível determina, ou poderá determinar, o destino das sociedades: a *república perfeita* de Hume é repleta de interdições; aproxima-se, em sendo assim, do retrato de um instante do *aprimoramento*, e, ainda mais, da idéia da dependência da vontade de homens esclarecidos para a sobrevivência da própria trajetória social¹⁰⁴. Como escreve Pocock, acerca, entre outras coisas, do desalento de Hume com o facciosismo de seu tempo: “Há, (...), poucas razões para se acreditar que os *sentimentos* do filósofo estivessem mais moderados nos últimos meses de sua vida¹⁰⁵”.

¹⁰³ Ibidem, p.742

¹⁰⁴ FORBES, Duncan. *Hume's Philosophical Politics. Op. Cit.* p. 319

¹⁰⁵ POCOCK, J. G. *A Linguagens do ideário político. Op. Cit.* pp. 169-170